



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CHAPECÓ

PORTARIA Nº 66/2022 - CCH (10.41)

Nº do Protocolo: 23205.039859/2022-21

Chapecó-SC, 30 de novembro de 2022.

O DIRETOR DO CAMPUS CHAPECÓ, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria Nº 233/GR/UFFS/2018,

RESOLVE:

**Art. 1º** DEFINIR atividades e procedimentos a serem adotados no campus Chapecó, pelos servidores TAEs, tendo em vista o que estabelece a Portaria nº 2522/GR/UFFS/2022, alterada pela Portaria nº 2570/GR/UFFS /2022, que estabelece o recesso de final de ano.

**Art. 2º.** Considerando que a portaria 2522/GR/UFFS/2022, alterada pela Portaria nº 2570/GR/UFFS /2022 determina essenciais as atividades previstas em calendário acadêmico, os setores ou atividades ligados a área acadêmica e com atividades contínuas ligadas aos cursos de graduação, por extensão, são essenciais ao atendimento do calendário acadêmico, devendo manter expediente de atendimento de 19 a 22 de dezembro de 2022, sejam eles: Acessibilidade, Assessoria da Coordenação Acadêmica, Assessoria Pedagógica, Biblioteca, CLAB, Estágios, SAE, SECAC, SEGEC e TI.

**Parágrafo único.** Os setores ou atividades indicadas, deverão ter sua programação de trabalho organizada pela chefia, podendo manter suas atividades em patamares mínimos, desde que suficientes ao atendimento ao público acadêmico e externo, sendo possível o formato de escala e revezamento.

**Art. 3º.** Os horários dos setores e atividades ligadas, indicados nesta portaria, para o período de 19 a 22/12/2022, serão os seguintes:

I - De 19/12/2022 a 21/12/2022: até as 21h00;

II - Dia 22/12/2022: até as 17h00.

III - De 23/12/2022 a 01/01/2023: não haverá atendimento presencial.

**Parágrafo único.** os horários indicados no presente artigo não se aplicam as atividades de intérprete de libras, as quais deverão permanecer em atividade até a finalização de cada período letivo, exceto se o serviço de interpretação não for necessário.

**Art. 4º.** Os docentes, cujas atividades letivas programadas para 19 a 22/12/2022, necessitem da utilização de laboratórios, deverão agendar a utilização e apoio técnico até a semana anterior, de modo a garantir o devido atendimento pela CLAB. Não havendo programação, os servidores lotados no setor poderão iniciar o período de recesso a partir de 19/12/2022.

**Art. 5º.** As atividades letivas docentes deverão ser realizadas com manutenção integral da programação do calendário acadêmico; dos horários dos respectivos CCRs; e, das previsões constantes dos planos de ensino, até o dia 22/12/2022.

**Art. 6º.** A cantina e o restaurante universitário terão suas atividades mantidas até 22/12/2022, com retorno de atendimento em 02/01/2023 e 30/01/2023, respectivamente.

**Art. 7º.** Situações não previstas serão resolvidas pela Direção de Campus ou pela Coordenação Acadêmica ou pela Coordenação Administrativa.

**Art. 8º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*(Assinado digitalmente em 30/11/2022 15:19)*

ROBERTO MAURO DALL AGNOL

DIRETOR DO CAMPUS CHAPECÓ

CCH (10.41)

Matrícula: ###294#4

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **66**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/11/2022** e o código de verificação: **716910fc65**